



NOTA TÉCNICA CONTABIL N.º 001/2021

POLÍTICA DE ORIENTAÇÃO, PLANEJAMENTO, RESPONSABILIDADES, AÇÕES E PRAZOS DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

A Diretoria de Contabilidade Geral do Estado do Paraná (DCG), no exercício de suas atribuições, estabelecidas, neste ato, especialmente no disposto do inciso I do art. 23, da Lei Complementar n.º 231, de 17 de dezembro de 2020 (Lei de Qualidade e Responsabilidade Fiscal – LQRF), por intermédio do Departamento de Normatização Contábil (DNC), apresenta Nota Técnica à política de orientação e planejamento referentes aos procedimentos contábeis patrimoniais no que tange aos **Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis do Estado do Paraná**.

Em essência, busca-se estabelecer os prazos relativos à implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais no Estado do Paraná em continuidade ao processo de convergência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) aos padrões internacionais, bem como planejamento e orientação quanto à implantação de tais procedimentos.

Desse modo, esta Nota Técnica orienta os procedimentos a serem observados para a consolidação das contas públicas do Estado sob os mesmos conceitos, bem como apresenta considerações quanto à descrição, fontes normativas e os passos necessários para a respectiva implantação de maneira simplificada, objetivando auxiliar a Comissão de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Depreciação, Amortização, Exaustão, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável dos Bens Móveis e Imóveis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná, instituída pela Resolução Conjunta n.º 3/2021 - SEFA/SEAP/CGE, de 31 de março de 2021, publicada do Diário Oficial do Estado n.º 10990, de 7 de abril de 2021, formada pela SEFA, Secretaria Estadual de Administração e Previdência (SEAP) e a Controladoria Geral do Estado (CGE).



NORMATIVAS, ESTRUTURA LEGAL E BASE CONCEITUAL

Para melhor compreensão das regras que abordam os registros para reconhecimento, mensuração e evidenciação, bem como da respectiva depreciação, amortização ou exaustão dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis, evidenciamos as normas a seguir elencadas:

- Decreto n.º 8.955, de 06 de março de 2018, que aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
- Resolução Conjunta SEAP/SEFA/CGE n.º 01/2018 que determina o cronograma de implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais aprovado por meio do Decreto n.º 8.955/18, edita normas complementares e adota outras providências;
- International Public Sector Accounting Standards - IPSAS 17 que dispõe sobre Propriedade, Instalações e Equipamentos;
- NBCT TSP 04 que dispõe sobre Estoques;
- NBCT TSP 07 que dispõe sobre Ativo Imobilizado;
- NBCT TSP 08 que dispõe sobre Ativo Intangível;
- NBCT TSP 09 que dispõe sobre Redução ao Valor Recuperável de Ativo não Gerador de Caixa;
- NBCT TSP 10 que dispõe sobre Redução ao Valor Recuperável de Ativo Gerador de Caixa;
- NBCT TSP 11 que dispõe sobre apresentação das Demonstrações Contábeis; e



- MCASP 8ª Edição - Parte II que dispõe sobre Ativo Imobilizado, Reavaliação, Depreciação, Exaustão e Redução ao Valor Recuperável e Amortização.

CONCEITOS E SISTEMA DE GESTÃO PARA FINS PATRIMONIAIS DO ESTADO DO PARANÁ

Demonstraremos a seguir algumas conceituações de termos Patrimoniais, conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP (8ª Edição), bem como ao Manual de Gestão de Bens Móveis (1º Edição) junto à Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Paraná a fim de apresentar a correta definição e aperfeiçoamento à política contábil no âmbito do Estado.

- **Avaliação Patrimonial:** Atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;
- **Intangível:** ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais.
- **Mensuração:** Constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;
- **Reavaliação:** Adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo;
- **Valor de aquisição:** Soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;
- **Valor bruto contábil:** Valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;



- **Valor líquido contábil:** Valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada, bem como das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável;
- **Registro Patrimonial:** Procedimento administrativo que consiste em cadastrar no Sistema GPM as características, especificações técnicas, valor de aquisição, data de entrada, número da nota fiscal, termo de doação, termo de cessão, termo de permuta, termo de transferência e demais informações sobre um bem adquirido, de forma a gerar o número de Tombamento ou Patrimônio do bem permanente; e
- **Inventário:** Instrumento de controle utilizado para verificação dos bens móveis em uso e alocados nos depósitos/almoxxarifados de patrimônio nas diversas unidades do Órgão/Entidade.

Neste contexto, tem-se que os sistemas de gestão patrimonial disponibilizados no Estado do Paraná, se encontram conglomerados a seguir:

- **Sistema GPM:** Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel;
- **Sistema GPI:** Sistema de Gestão de Patrimônio Imobiliário;
- **Sistema GMS:** Sistema de Gestão de Obras, Materiais e Serviços; e
- **Sistema SIAF:** Sistema Integrado de Finanças Públicas do Estado do Paraná.

RESPONSABILIDADES JUNTO AOS PROCESSOS PATRIMONIAIS

É relevante a definição de responsabilidades no planejamento desta Nota Técnica, portanto, alinham-se as atribuições e competências das unidades SEAP, SEFA, Grupo Orçamentário Financeiro Setorial (GOFS) e congêneres, e Grupo Administrativo Setorial (GAS), no que tange aos sistemas GMS, GPM e GPI, conforme demonstrado a seguir:

SEAP-PR:



- O desenvolvimento, manutenção e melhorias que envolvem os procedimentos de Tecnologia da Informação, a integração dos sistemas GPM, GPI e GMS com Sistema Contábil, bem como a realizar a avaliação dos Bens Patrimoniais.

SEFA-PR POR INTERMÉDIO DESTA DCG:

- Definir e orientar a política contábil relativa ao entendimento conceitual, na aplicação das normas e regras contábeis no exercício de suas atribuições, conforme inciso I do art. 23, da LQRF; e
- Gestão do SIAF e a interlocução das tratativas acerca da integração dos sistemas GMS, GPM e GPI com o SIAF.

GOFS e congêneres:

- O acompanhamento, verificação, controle e evidenciação no SIAF dos valores de depreciação, amortização e exaustão;

GAS:

- O registro íntegro e tempestivo dos bens patrimoniais nos sistemas GMS, GPM e GPI, pelos valores corretos sem recorrer a subterfúgios como seu registro por valor irrisório apenas para cadastro;
- Especificar de forma clara o item do patrimônio, pois a descrição incompleta ou empregada de forma indevida no cadastramento dos bens pode prejudicar o controle patrimonial;
- Cadastrar a descrição dos itens a serem incorporados ao acervo patrimonial do Órgão/Entidade, a qual terá por base o Catálogo de Itens - GMS do Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP; e
- Tomar as providências cabíveis acerca da responsabilidade funcional, quando houver distorção entre o inventário atual e o anterior.

Vale destacar, que a descrição dos itens deverá ser complementada de forma a facilitar a identificação dos mesmos. O responsável pela Unidade de



Patrimônio poderá basear-se na nota fiscal do bem ou em outro documento que comprove a sua origem.

Quando se tratar, ainda, de equipamento específico numa determinada área em que haja dificuldade para especificá-lo, o responsável pela Unidade de Patrimônio deverá solicitar informações com profissionais que tenham conhecimento na respectiva área.

DAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A IMPLANTAÇÃO

Os procedimentos relacionados ao ativo imobilizado guardam relação com a integração entre os sistemas GPM, GMS, GPI e o SIAF, portanto, tendo em vista a impossibilidade de integração, será necessário que os registros contábeis possuam ao menos suporte documental, assim, os registros contábeis do ativo imobilizado deverão estar destacados em notas explicativas à política contábil de depreciação, exaustão, reavaliação e de ajuste ao valor recuperável. Ademais, quando da existência de políticas contábeis distintas para os bens legado do imobilizado, estas também deverão ser evidenciadas em notas explicativas.

É importante destacar que os procedimentos de registro contábil não devem ser confundidos com a responsabilização pelo controle patrimonial, fazendo-se necessária a segregação de funções dos responsáveis pelo registro contábil da informação, que se dá por meio da Diretoria de Contabilidade Geral do Estado e dos GOFS e congêneres, e, ainda, destaca-se que o controle e gestão patrimonial se dá pela Secretaria de Estado de Administração e Previdência e seus GAS.

Cabe ressaltar, que a conciliação patrimonial, entre o sistema de patrimônio e o sistema contábil, deverá ser realizada periodicamente (recomenda-se, pelo menos, uma vez ao mês), conforme Decreto n.º 2.575, de 30 de agosto de 2019.

DOS PRAZOS

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) estabeleceu prazos para implantação dos procedimentos patrimoniais, por meio da Portaria STN n.º 548, de



24 de setembro de 2015, donde retirou-se os prazos discriminados a seguir, que objetivam atender com a brevidade necessária a referida Portaria:

Cronograma

| Descrição | Responsável | Prazo |
|--|-------------|-----------|
| Realizar a mensuração dos bens. | SEAP-PR | 2021/2022 |
| Realizar melhorias nos sistemas GPM e GPI afim de possibilitar a integração com o SIAF garantindo a integridade de dados | SEAP-PR | Contínuo |
| Realizar a contratação dos módulos de integração com o SIAFIC | SEFA-PR | 2023 |
| Implantar controle dos valores de depreciação, amortização e exaustão | GOFS | 2022 |
| Realizar levantamento de distorções no inventário de bens móveis, imóveis e intangíveis. | GAS | 2021/2022 |

Tal cronograma, destina-se a apresentar prazos alcançáveis, dentro do Executivo Estadual, referentes aos procedimentos patrimoniais e uma breve descrição das ações, ao passo que está Nota Técnica expõe, igualmente, o resumo de conceitos da política de gestão do patrimônio imobilizado.

CONCLUSÃO

Diante do desafio da concepção do conjunto de ações que visem o atendimento do desenvolvimento das determinações dos Procedimento Contábeis Patrimoniais, a DCG tem o intuito de, com a conclusão dos trabalhos da Comissão, o atendimento integral, dentro do Executivo, do PIPCP, bem como atender as orientações estratégicas para Contabilidade Aplicada ao Setor Público no Brasil:

- convergência aos padrões internacionais de contabilidade aplicados ao setor público;
- implementação de procedimentos e práticas contábeis que permitam o reconhecimento, a mensuração, a avaliação e a evidenciação dos elementos que integram o patrimônio público;
- implantação de sistema de custos no âmbito do setor público brasileiro;
- melhoria das informações que integram as Demonstrações Contábeis e os Relatórios necessários à consolidação das contas Estaduais;
- possibilitar a avaliação do impacto das políticas públicas e da gestão, nas dimensões social, econômica e fiscal, segundo aspectos



relacionados à variação patrimonial. (Orientações estratégicas para a CASP, 2008, p. 7)

Destaca-se ainda, que em atendimento às normas anteriormente definidas e às demandas da sociedade pela contabilidade pública eficiente e gerencial, publica-se esta Nota Técnica de orientação e planejamento a fim da produção de informações relevantes, fidedignas, compreensíveis, tempestivas, verificáveis e comparáveis no âmbito patrimonial no que tange aos bens móveis, imóveis e Intangíveis do Estado do Paraná.

E, por fim, esclarece-se que, existindo dúvidas pertinentes aos procedimentos desta norma, esta Contabilidade Geral do Estado fica à disposição para esclarecimentos.

Curitiba, 09 de abril de 2021.

João Carlos de Melo
Departamento de Normatização Contábil
Divisão de Análise de Registros e
Integridade Contábil
CRC 078181/ O – 1 PR

Rafael Alves De Lara Bertagnolli
Departamento de Normatização Contábil
Divisão de Normatização e
Orientação Contábil
CRC 074244 / O - 5 PR

Rodrigo do Amaral Alberguine
Diretoria de Contabilidade DCG / SEFA-PR
Departamento de Normatização Contábil
CRC-RJ 128.156/O-0 T-PR

De acordo.

Cristiane Berriel Lima da Silveira
Diretora de Contabilidade – DCG/SEFA
Contadora-Geral do Estado
CRC-RJ 088.360/O-2 T-PR